

Emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 232, de 2019 – Complementar, que “Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais”.

Emenda única
(corresponde à Emenda nº 4 – Plen)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 232, de 2019:

“Art. XX. A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei aplicam-se tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.”

Senado Federal, em 27 de março de 2020 .


Senador Antonio Anastasia
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência